



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/05/2025

Certidão de publicação 32739

Intimação

Número do processo: 5020772-86.2022.8.24.0064

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e
Extrajudiciais da Comarca da Capital

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 21/05/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5020772-86.2022.8.24.0064/SC AUTOR: J.M.S. COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA. AUTOR: JRG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA AUTOR: GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EDITAL Nº 310076554682 EDITAL DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (ART. 66, §1º, DA LEI 11.101/05) VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – SC. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 5020772-86.2022.8.24.0064. AUTORAS: GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, J R G COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP e J.M.S COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA. OBJETO DO EDITAL: AVISO AOS CREDORES SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS 8.781, 8.782, 19.376, 19.683 E 24.524, TODOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ/SC. OS CREDORES QUE CORRESPONDEREM A MAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL POSSUIRÃO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA QUE MANIFESTEM, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (PELO E-MAIL GRUPOGUAREZI@VONSALTIEL.COM.BR OU ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR), DE FORMA ADMINISTRATIVA E FUNDAMENTADA, O INTERESSE NA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAREM SOBRE A ALIENAÇÃO AUTORIZADA, NA FORMA DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05. PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, OS CREDORES INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EQUIVALENTE AO VALOR DA ALIENAÇÃO AUTORIZADA CORRESPONDENTE A PROPOSTA INICIAL DO STALKING HORSE BIDDER, OU SEJA, R\$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). HAVENDO MANIFESTAÇÃO E CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05, A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL APRESENTARÁ AO JUIZ, NAS 48 (QUARENTA E OITO) HORAS POSTERIORES AO PRAZO PREVISTO NO INCISO I DO §1º DO ART. 66 DA LEI 11.101/05, RELATÓRIO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS E REQUERERÁ A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, QUE SERÁ REALIZADA DA FORMA MAIS CÉLERE, EFICIENTE E MENOS ONEROSA, PREFERENCIALMENTE POR INTERMÉDIO DOS INSTRUMENTOS REFERIDOS NO §4º DO ART. 39 DA LEI 11.101/05. FLORIANÓPOLIS/SC, 10 DE ABRIL DE 2025. JUIZA: ALINE MENDES DE GODOY Florianópolis (SC), 20 de maio de 2025

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rX21azVqYwLFVkdIKTyPvoJRAKmgWl/certidao>
Código da certidão: rX21azVqYwLFVkdIKTyPvoJRAKmgWl